

**EDITAL**

Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de **Mestre em Ensino de Artes Visuais no 3º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**, requerida pela estudante **Maria Eduarda Simão Ribeiro**, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores:

**Presidente:**

Odete Rodrigues Palaré da Faculdade de Belas Artes e Universidade de Lisboa;

**Vogais:**

Fernando Manuel Baeta Quintas, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Ana Isabel Tudela Lima Gonçalves de Sousa, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

2.º - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "A arte e a natureza como ponto de partida para a experiência criativa";

3.º - No dia **9 de julho de 2019**, pelas **11 horas**, na **sala 3.61 da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa**, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado à candidata um período de até 10 minutos para apresentação do seu trabalho. A candidata dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial.

Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação da candidata por votação nominal fundamentada nos termos legais.

4.º - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

5.º - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 05 de julho de 2019.

PA Coordenadora dos Mestrados em Ensino,

*Hélia Oliveira*

(Prof. Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos)